

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de 22/04/2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 12 de maio de 2025.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto nº 924-P, 13/01/2023
D.O.E. nº 13.454

Portaria IMAC Nº 99, DE 12 DE maio DE 202
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, AN-
DRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe con-
fere o Decreto Nº 924-P, de 13 de janeiro de 2023, e DOE nº 13.454
Resolve:
Art. 1º TORNAR sem efeito a Portaria IMAC nº 63, de 28 de março de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 12 de maio de 2025.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto nº 924-P, 13/01/2023
D.O.E. nº 13.454

IMC

PORTARIA IMC Nº 28, DE 09 DE MAIO DE 2025
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULA-
ÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, no uso das atribuições que lhe fo-
ram conferidas pelo Decreto n.º 8.164-P, de 18 de outubro de 2024,
CONSIDERANDO a Portaria IMC n.º 21, de 20 de março de 2025, que deter-
minou a abertura de Sindicância Investigativa para apurar os fatos narrados
através do Processo SEI n.º 0820.013384.00001/2020-55, bem como os fatos
conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão
dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, nos termos do Art.
202 da Lei Complementar nº 39/1993 e suas alterações.;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 21 de abril de 2025, o prazo para
conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa para apu-
rar os fatos narrados através do Processo SEI n.º 0820.013384.00001/2020-
55, nos termos do Art. 202 da Lei Complementar nº 39/1993 e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JAKSILANDE ARAÚJO DE LIMA
Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Am-
bientais - IMC
Decreto nº 8.164-P/2024

ISE

PORTARIA Nº 092 DE 12 DE MAIO DE 2025
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições
legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Designar, o servidor Ronys Lima Silva, para responder interinamente
pela Direção do Centro Socioeducativo Purus, no período de 08 à 22 de maio
do corrente ano em virtude da ausência do titular.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a
contar a partir de 08 de maio de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 093 DE 12 DE MAIO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ACRE, no uso de
suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de janeiro
de 2023 e a Lei Estadual nº 2.111 de 31 de dezembro de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º. Lotar, os servidores relacionados nos Anexos I, II, III, IV, V, de acordo
com os seguintes critérios:
I. Conforme a ordem de classificação final;
II. Quando não for possível atender as preferências indicadas pelo servidor, devi-
do ao quantitativo de vagas disponível em cada município, de acordo com o crité-
rio adotado no inciso I, observar-se-á a necessidade de lotação da Instituição no
preenchimento das vagas nos municípios de Feijó, Sena Madureira e Brasiléia.
Art. 2º Os servidores abaixo relacionados deverão apresentar-se até o dia 21
de maio de 2025, SEM PREJUÍZO DAS ATUAIS ESCALAS DE SERVIÇO, de
acordo com as seguintes orientações:
Nos municípios de Feijó, Sena Madureira e Brasiléia, em suas respectivas
unidades de acordo com a lotação definida;
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

AGENTE SOCIOEDUCATIVO MASCULINO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO
191ª	ANTÔNIO MARCOS DE MESQUITA FREIRE	SENA MADUREIRA
194ª	MIRCLEI NEVES SOARES	BRASILÉIA
195ª	ERIK COSTA DE SOUZA	FEIJÓ
196ª	JÔNATAS GURGEL FERNANDES	SENA MADUREIRA
197ª	EFER MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES	BRASILÉIA

AGENTE SOCIOEDUCATIVO FEMININO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO
74ª	JULYANE SILVA YARZON	SENA MADUREIRA
75ª	RAILÂNDIA QUEIROZ FERREIRA SOUSA	SENA MADUREIRA
77ª	ANA PAULA MIRANDA FERRAZ	BRASILÉIA
82ª	ESTHER AMÁLIA BIGNATI (PCD)	FEIJÓ

ASSISTENE SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO
29ª	KEROLEM DE QUEIROZ ESPINDOLA	SENA MADUREIRA

PSICÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO
33ª	MICHELLE PFEIFER MARQUES PINHEIRO	SENA MADUREIRA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – MOTORISTA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO
22ª	ANA LUIZA DE SOUZA VASCONCELOS	FEIJÓ

PORTARIA Nº 092 DE 12 DE MAIO DE 2025
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições
legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Designar, o servidor Ronys Lima Silva, para responder interinamente
pela Direção do Centro Socioeducativo Purus, no período de 08 à 22 de maio
do corrente ano em virtude da ausência do titular.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a
contar a partir de 08 de maio de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 094 DE 12 DE MAIO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ACRE, MÁRIO CE-

SAR SOUZA DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023, faz saber que estão abertas inscrições para complementação do grupo de instrutores do curso de formação destinado a seleção de Docentes e Instrutores para execução do Curso de Formação para os Servidores do Instituto Socioeducativo, instituído pela Portaria nº 004 de 25 de março de 2024, publicada em 26 de março de 2024 no DOE nº 13.741, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 Este edital tem como objeto alterar a composição do grupo de instrutores do Curso de Formação dos Servidores do Instituto Socioeducativo, para atuar junto ao Instituto Socioeducativo do Acre- ISE, nas disciplinas (Anexo V deste edital) do Curso de Formação dos Servidores do Instituto Socioeducativo.

1.1.1 Para cargo de Docente e Instrutor estão aptos a participar deste processo servidores estaduais efetivos ou não, que atendam aos critérios da seleção expostos neste edital e que não estejam em cumprimento de condenação de processo administrativo disciplinar.

1.2 A inscrição no presente processo seletivo exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.3 O Processo Seletivo será elaborado e conduzido por Comissão Interna, constituída pelo ISE, e todas as suas decisões devem ser registradas no processo individual do candidato.

Parágrafo único - Fica constituída a comissão interna composta pelos seguintes membros:

Jefferson José Barros Santos – Presidente da Comissão;

Ana Caroline de Freitas Araújo – Membro;

Suanne de Araújo Souza – Membro;

Vanessa Castro de Souza – Membro.

1.4 As inscrições serão realizadas na Gerência de Formação e Ensino, endereço: CIEPS - Portal da Amazônia, Rio Branco - AC, 69915-777, das 08:00 às 13 horas, nos dias 12 (segunda) e 13 (terça) de maio de 2025.

1.5 O Processo Seletivo não estabelece obrigação do ISE efetuar qualquer contratação, constituindo apenas Banco de Profissionais aptos a atenderem a demanda do referido Curso, sendo que as contratações propriamente ditas serão realizadas mediante a convocação.

1.6 É também assegurado ao ISE o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, publicada no Diário Oficial, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.

1.7 Todo e qualquer esclarecimento com relação a este edital poder ser feito com a Comissão do Processo Seletivo, situada na Gerência de Formação e Ensino, endereço: CIEPS - Portal da Amazônia, Rio Branco - AC, 69915-777 ou por meio eletrônico através do e-mail: gefcise@gmail.com

1.8 O candidato poderá concorrer em mais de uma disciplina, desde que seja explícito na ficha de inscrição, conforme anexo I.

1.9 O cumprimento de todas as etapas, datas e documentos/procedimentos necessários para o credenciamento do candidato são de sua inteira responsabilidade.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. As etapas seguintes caracterizarão o Processo Seletivo, em caráter eliminatório e classificatório:

2.1.1 Inscrição e homologação das inscrições;

2.1.2 Análise Curricular;

2.1.3 Análise da documentação obrigatória;

2.1.4 Alinhamento Institucional e Pedagógico;

2.1.5 Resultado Preliminar;

2.1.6 Recursos.

3. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas na Gerência de Formação e Ensino, endereço: CIEPS - Portal da Amazônia, Rio Branco - AC, 69915-777, das 08:00 às 13 horas, nos dias 12 (segunda) e 13 (terça) de maio de 2025.

3.2 Das matérias relacionadas abaixo, apenas poderão ser instrutores os profissionais que efetivamente atuem na Área da Segurança Pública, sendo eles: Policiais Militares, Cíveis, Policiais Penais, Militar do Corpo de Bombeiros e Agentes Socioeducativos.

Rotina dos Centros Socioeducativos, Semiberdade e Núcleo de Atendimento Inicial; Segurança no Atendimento Socioeducativo; Prevenção e Combate a Incêndio (treinamento de brigada de incêndio – teoria e prática);

APH Tático (Noções Básicas de Atendimento Pré-Hospitalar);

Manuseio de Tonfa;

Gerenciamento de Crise no Sistema Socioeducativo;

Escolta no Sistema Socioeducativo;

Procedimentos de Revistas;

Intervenção Tática;

Técnicas de Algemação;

3.3. Para Docente e Instrutor: A documentação exigida deve ser entregue em envelope e identificado com nome, instituição e matrícula do candidato.

3.4 No envelope deve conter, nesta ordem:

3.4.1 Ficha de Inscrição (ANEXO I);

3.4.2 Curriculum Vitae (Anexo III);

3.4.3 Cópia do Documento de Identificação com foto;

3.4.4 Cópia simples da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.4.5 Cópia simples do Comprovante de Endereço;

3.4.6 Diploma ou Histórico Escolar da última titulação (original e uma cópia);

3.4.7 Cópia dos certificados de cursos na área pretendida;

3.4.8 Declaração ou comprovação de experiência na área pretendida;

3.4.9 Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar, em caso de tratar-se de servidor público;

3.4.10 Certidão Negativa de Antecedentes Cível e Criminal Estadual e Federal e Eleitoral; e

3.4.11 Certidão de Quitação Militar, para os candidatos do sexo masculinos.

3.5 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, excluindo-se automaticamente o candidato que não preencher os dados corretamente, de forma incompleta, omitir informações ou deixar de apresentar documento exigido no item 3.3.

3.6 No ato da inscrição, a Comissão fará o checklist da documentação, juntamente com o candidato, e após a conferência será entregue o comprovante de inscrição.

3.7 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos neste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição.

3.8 A Comissão Interna, após a análise das inscrições, se manifestará pelo deferimento ou não do candidato. Após, será gerado o Termo de Homologação das inscrições, o qual será divulgado no Diário Oficial.

3.9 Os candidatos cujas inscrições forem deferidas, estarão automaticamente classificados para a fase seguinte.

Esta etapa é eliminatória e os casos deferidos participarão automaticamente da etapa posterior.

4. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

4.1 A análise do currículo será feita com base na Tabela de Critérios para pontuação da análise de currículo constante no Anexo IV para Docente e instrutor deste edital.

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

5.1 A documentação necessária deverá estar com o prazo de validade atualizado, não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

5.2 A Comissão Interna realizará a conferência dos documentos obrigatórios, conforme ANEXO II.

5.3 Esta etapa é eliminatória.

6. ALINHAMENTO INSTITUCIONAL E PEDAGÓGICO

6.1 Os candidatos aprovados deverão, obrigatoriamente, cumprir a carga horária de 100% do alinhamento.

6.2 Esta etapa é eliminatória.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar será composto pela somatória da nota da análise curricular e da análise documental.

7.2 Será classificado o candidato que alcançar no mínimo nota final de 40,0 (quarenta) pontos.

7.3 A partir do resultado preliminar publicado, os candidatos serão inseridos no Banco de Docentes e Instrutores aptos para prestar serviços à Coordenação Geral do curso quando demandados.

7.4 O resultado da pontuação final servirá para posicionar o candidato em ordem de convocação, de maneira a se estabelecer o rodízio para prestação de serviços.

7.5 Em caso de empate, a Comissão Interna adotará como critério de desempate: a prioridade aos inscritos vinculados ao sistema socioeducativo do Acre, devido ao conhecimento empírico no desempenho da função objeto da formação, em segundo lugar a maior formação acadêmica, permanecendo o empate deverá ser considerado o maior tempo de serviço, em ano, mês e dias.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado e informado as razões pelas quais discorda do resultado.

8.2 O recurso será dirigido à Coordenação Geral do Curso e deverá ser apresentado em até 02(dois) dias úteis, contados na publicação do resultado.

8.3 O recurso apresentado fora do prazo estipulado será automaticamente descartado e não será apreciado pela Comissão Interna.

8.4 Julgados os recursos, o RESULTADO FINAL será publicado por meio de edital e divulgado no Diário Oficial, para amplo conhecimento.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação obedecerá aos seguintes critérios:

9.1.1 O docente, instrutor será convocado de acordo com as demandas do curso.

9.1.2 O instrutor poderá ser convidado a disponibilizar à Coordenação Pedagógica do curso o material utilizado nas aulas/instruções, para alimentação do acervo de material pedagógico do curso, além do uso de voz e imagem, mediante assinatura de documento para este fim.

9.1.3 A realização deste trabalho nos processos formativos do CIEPS não gera qualquer vínculo empregatício nem demais responsabilidades constantes na legislação trabalhista (DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943).

9.1.4 O docente, instrutor deverá apresentar certidão negativa quanto a condenação em processo administrativo disciplinar, sempre que solicitado pela Coordenação Geral.

9.1.5 O docente, instrutor deverá informar à Coordenação Geral a disponibilidade ou não para ministrar disciplina ou treinamento para o qual foi

chamado. No caso de indisponibilidade, deverá informar em até 24(vinte e quatro) horas após convocação.

9.1.6 A substituição do profissional quando impossibilitado é de exclusiva responsabilidade da Coordenação Geral do curso.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO INSTRUTOR

10.1 A Coordenação Geral, objetivando a garantia da qualidade do resultado efetivo aos seus alunos, realizará o acompanhamento e avaliação do docente, instrutor em todo desenvolvimento do programa e/ou projeto em que foi contemplado.

10.2 A continuidade do credenciamento e a solicitação para nova atividade dependerão da avaliação do profissional, através de formulário próprio respondido pelos alunos atendidos e avaliação própria do Coordenador Pedagógico do curso.

11. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE FORMAÇÃO

11.1 O Curso de Formação dos Agentes Socioeducativos prevê uma equipe composta por:

Coordenação: Equipe composta por Gerente de Formação e Capacitação (Diretor do Curso), Coordenador do Curso (Agente Socioeducativo), pedagogo (CIEPS), apoio administrativo (GEFC).

Docente: professor de nível superior de reconhecida competência na área de conhecimento exigida conforme este Edital.

Instrutor: profissional de reconhecida competência na área de conhecimento exigida conforme este Edital.

Supervisor: profissional exclusivo responsável por acompanhar a classe e apoiar a equipe de formação em todas as atividades realizadas.

12. ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE E INSTRUTOR

12.1 Elaborar plano de aula no prazo estabelecido pela Coordenação do Curso.

12.2 Elaborar questões para prova escrita no prazo estabelecido pela Coordenação do Curso.

12.3 Elaborar material sobre o conteúdo a ser ministrado e entregue à Coordenação do Curso para os devidos encaminhamentos, inclusive disponibilizar ao cursista através de e-mail da turma.

12.4 As demais atribuições são contidas no Manual do Docente, Instrutor que será entregue após contratação do mesmo.

13. PAGAMENTO

13.1 O valor da hora/aula será em conformidade com o Decreto nº 11.628, de 29 de janeiro de 2025, que regulamenta a gratificação conforme a formação acadêmica ou experiência comprovada necessária para a atividade.

13.1.1 Educação profissional ou tecnológica – R\$ 50,00

13.1.2 Graduação – R\$ 70,00

13.1.3 Especialização – R\$ 100,00

13.1.4 Mestrado – R\$ 120,00

13.1.5 Doutorado – R\$ 150,00

13.1.6 Pós – doutorado – R\$ 180,00

14. MODALIDADE DE AULA

14.1 Palestra: Disciplina ministrada ao cargo de agente socioeducativo.

14.2 Aula: Específica para uma turma de até 50 pessoas. Ela se divide em: a) aula teórica e b) aula prática.

15. VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

15.1 Os candidatos aprovados terão seus cadastros válidos por 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do resultado final, independentemente do número de aulas ministradas para atendimento à demanda do curso, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, por interesse da Coordenação Geral.

16. SITUAÇÃO DE DESLIGAMENTO

16.1 O profissional poderá ser desligado de maneira parcial ou total, assegurado contraditório e ampla defesa, quando houver situações tais como:

16.1.1 Descumprimento ou violação, no todo ou em parte, das normas contidas neste edital;

16.1.2 Recebimento de 3 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou intercaladas, por parte dos alunos e coordenador pedagógico;

16.1.3 O não comparecimento para ministrar aula sem prévia justificativa;

16.1.4 Apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo processo seletivo, de documentos que contenham informações inverídicas;

16.1.5 Indiscrição e falta de sigilo sobre particularidades do ISE/CIEPS/ COORDENAÇÃO GERAL e dos alunos;

16.1.6 Descumprimento dos 15(quinze) minutos de tolerância de atraso como prazo mínimo para estar presente no local onde realizará sua atividade, por mais de 3 (três) vezes seguidas ou intercaladas;

16.1.7 Negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais disponibilizados pelo CIEPS/COORDENAÇÃO GERAL para a realização do trabalho, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros;

16.1.8 Entrega e/ou divulgação de material promocional empresa própria e/ou de seus serviços particulares, durante os contatos mantidos em nome do ISE/ CIEPS/COORDENAÇÃO GERAL, sem autorização expressa destas;

16.1.9 Utilização de qualquer material desenvolvido pela Coordenação Geral/ CIEPS para seus produtos e programas particulares sem prévia autorização da contratante; Cobrança aos alunos de qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativo aos trabalhos executados conforme projeto com a Coordenação Geral/CIEPS;

16.1.10 Comercialização de produtos relacionados ou não ao trabalho, no recinto onde estiver atuando junto ao aluno, sem prévia autorização quando for o caso de interesse e benefício para as partes;

16.1.11 Poderá ser desligado o docente, instrutor que descumprir com o item 9.1.6 desse edital;

16.1.12 Designação ou substituição por outro profissional, selecionado ou não, para executar o serviço pelo qual foi chamado pela Coordenação Geral, no todo ou em parte, sem prévia autorização da mesma;

16.1.13 Atuação em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais, consubstanciados nos objetivos, missão e finalidade do CIEPS/COORDENAÇÃO GERAL DO CURSO;

16.1.14 Os servidores que sofrerem processo administrativo com condenação durante o período de vigência do processo seletivo, serão desligados enquanto durar a sanção disciplinar, sendo restabelecidos ao Banco de Profissionais posteriormente;

16.1.15 O profissional poderá requerer seu desligamento e/ou seu afastamento à Coordenação Geral do curso finda a execução do trabalho ou antes de seu início com a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas para substituição.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Ultrapassado o prazo de inscrição e não havendo inscritos ou o número for incompatível com a necessidade da Administração, ficará a cargo da Coordenação Geral, de forma discricionária, convidar os docentes para ministrar as instruções.

17.2 No caso de a Coordenação Geral tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade adotará as providências cabíveis e deliberará, junto com as áreas envolvidas, sobre a continuidade do processo seletivo ou não.

17.3 É parte integrante deste Edital, os ANEXOS:

I – FICHA DE INSCRIÇÃO;

II – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE DOCUMENTAL;

III– MODELO DE CURRÍCULO;

IV- TABELA DE CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NO CURRÍCULO

V- DISCIPLINAS;

VI – MODELO DE RECURSO.

17.4 O presente edital e seus anexos estarão disponíveis na Coordenação Geral do Curso/CIEPS a partir de sua publicação, durante o tempo da vigência do mesmo.

17.5 Demais situações serão resolvidas no âmbito do ISE/CIEPS/ COORDENAÇÃO GERAL.

17.6 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

ANEXOS

I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:			
Sexo: () M () F		Data de Nascimento:	
RG:		CPF:	
Cargo ou função:			
Lotação:		Matrícula:	
Endereço:		Nº	
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
Telefone residencial:		CEP:	
Email:		Telefone celular:	
Titulação:			
() Ensino Médio () Graduação () Especialização () Pós Graduação () Mestrado			
() Doutorado			
Disciplina(S) que pretende atuar de acordo com anexo VI:			

Informações Adicionais:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após o ato inscrição.

II – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE DOCUMENTAL

Ficha de Inscrição (ANEXO I);

Curriculum Vitae (Anexo III);

Cópia do Documento de Identificação com foto;

Cópia simples da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cópia simples do Comprovante de Endereço;

Diploma ou Histórico Escolar da última titulação (original e uma cópia);

Cópia dos certificados de cursos na área pretendida;

Declaração ou comprovação de experiência na área pretendida;

Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar, em caso de tratar-se de servidor público;

Certidão Negativa de Antecedentes Cível e Criminal Estadual e Federal e Eleitoral; e

Certidão de Quitação Militar, para os candidatos do sexo masculinos.

III– MODELO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Filiação:	
Data de Nascimento:	Sexo:
Naturalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Profissão:
Endereço residencial:	
E-mail:	
Telefone para contato:	
CPF:	
RG nº:	Órgão Emissor/UF:
FORMAÇÃO ESCOLAR	
Nome da Instituição:	
Data de conclusão:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
GRADUAÇÃO	
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:
ESPECIALIZAÇÃO	
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:
MESTRADO	
Nível:	
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:
DOUTORADO	
Nível:	
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:

IV - TABELA DE CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA DOCENTE E INSTRUTOR

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Doutorado	15
Mestrado	10
Especialização	05
Graduação Superior	03
Pontuação Máxima	15
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS COMPATÍVEIS AO EIXO TEMÁTICO	PONTUAÇÃO
Para cada 08 horas de curso na área afins do curso pretendido	05

